



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO – DIREÇÃO GERAL

Ofício nº 053/2022/DIGE/CSAL/IFSertãoPE

Salgueiro, 08 de junho de 2022.

Ao Departamento de Engenharia e Infraestrutura

Reitoria do IFSertãoPE
Rua Aristarco Lopes, 240
56.302-100 Petrolina - PE

Assunto: Necessidade construção do bloco de engenharia civil, adequação das instalações de combate a incêndio e implantação da Estação de Tratamento de Esgoto.

Prezados,

O campus Salgueiro do IFSertãoPE atualmente oferta três cursos na modalidade médio integrado, dois cursos na modalidade subsequente, três cursos superiores, além de cursos de pós-graduação. As salas de aulas, incluindo laboratórios, já não são suficientes para atender tal demanda e o campus tem empreendido esforços para continuar atendendo da melhor forma ao público. Diante deste cenário de falta de espaços, considerando que o campus irá implantar o curso de Engenharia Civil, justificamos necessidade de construção de bloco de salas para oferta do curso.

As edificações do Campus Salgueiro foram projetadas e/ou construídas antes da Lei 13.425, de 30 de Março de 2017, e não contemplam um Sistema de Prevenção e Proteção Contra Incêndio totalmente adequado à legislação vigente. A adequação das instalações de incêndio destina-se promover a segurança e proteção das vidas humanas e do patrimônio público, garantindo a sinalização de rotas de fuga necessárias para evacuação do Campus em caso de incêndio, atendendo às exigências normativas e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Acrescenta-se também a necessidade de construção de uma estação de tratamento de esgoto, pois o campus, quando construído, foi entregue sem esse sistema, estando em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO – DIREÇÃO GERAL

desacordo com a legislação sobre tratamento de resíduos e tem sofrido constatação fiscalização da Agencia Estadual de Meio Ambiente – CPRH.

Atenciosamente,

Josenildo Forte de Brito
Diretor-Geral
Portaria nº 182, de 03/03/2020